



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
20/01/04

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, de 23 de dezembro de 2003

AUTOR
DEP. SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1

ARTIGO
3º

PARÁGRAFO
3º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao §3º do artigo 3º da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 3º.
.....

§3º. As instituições públicas de educação superior ficam isentas do recolhimento previsto neste artigo” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o texto da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, tornando clara e incondicional a isenção das instituições de ensino superior públicas quanto ao pagamento da Taxa de Avaliação *in loco*.

ASSINATURA